



LEI nº 1.904 /2021

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 11.780 (Onze Mil Setecentos e Oitenta Reais), em favor da unidade org. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** com valor global até o montante de R\$ 11.780,00 (Onze Mil Setecentos e Oitenta Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Público**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.06.
02.06.15.451
02.06.15.451.0027.
02.06.15.451.0027.1021
4.4.90.51.00 FICHA: 376

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
INFRA-ESTRUTURA URBANA
ESTRADAS MELHOR ACESSO
CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E MEIOS FIOS
Obras e Instalações

Valores:

Total do Crédito R\$ 11.780,00.
R\$ 11.780,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 11.780,00 (Onze Mil Setecentos e Oitenta Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**.

§ 1º - O valor de R\$ 11.780,00 (Onze Mil Setecentos e Oitenta Reais), se dará através do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, será debitado da ficha de nº 376 e creditado nas fichas de nº 357 e 362, conforme programação abaixo:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.06.
02.06.04.122.
02.06.04.122.0024.
02.06.04.122.0024.2075
3.1.90.94.00 FICHA: 357

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROCESSO E GESTÃO - SEMOSP
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMOSP
Indenizações e Restituições Trabalhistas

Valores:

Total Parcial do Crédito R\$ 6.000,00.
R\$ 6.000,00

Unidade Orçamentaria:

02.
02.06.
02.06.04.122
02.06.04.122.0024.
02.06.04.122.0024.2075
3.3.90.48.00 FICHA: 362

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROCESSO E GESTÃO - SEMOSP
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMOSP
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Valores:

Total Parcial do Crédito R\$ 5.780,00.
R\$ 5.780,00

Total Geral do Crédito **R\$ 11.780,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **11 de novembro de 2021.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal